



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 01, de 06 de fevereiro de 2019**

Recomenda aos Juízes Titulares de Vara do Trabalho e Substitutos deste Regional a observância do dever legal de pontualidade no início das audiências diárias e que, nos casos de atrasos eventuais e inevitáveis, sejam os motivos expressamente justificados em ata.

**O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o art. 35, VI, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN), o qual dispõe ser um dos deveres do magistrado o comparecimento pontual aos atos que deva presidir, bem como impede qualquer ausência injustificada antes de seu término;

**CONSIDERANDO** que os motivos dos atrasos eventuais e inevitáveis dos juízes às audiências devem ser expressamente justificados em ata, a teor do art. 815, parágrafo único, da CLT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a boa ordem dos trabalhos forenses deste Regional, prevenindo-se a ocorrência de tumultos ou quaisquer espécies de atos atentatórios aos direitos das partes, advogados e demais agentes da sociedade em geral que se utilizam da prestação jurisdicional praticada no âmbito da 7ª Região Trabalhista,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar aos Juízes Titulares de Vara do Trabalho e Substitutos deste E. Tribunal que observem o dever legal de pontualidade no início das audiências designadas nas pautas diárias, em consonância com as previsões dos artigos 35, VI, da LC 35/1979 (LOMAN) e 815, parágrafo único, da CLT, e que, nos casos de atrasos eventuais e inevitáveis, sejam os motivos expressamente justificados em ata.



**Art. 2º** A presente Recomendação entrará em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 6 de fevereiro de 2019.

**EMMANUEL TEÓFILO FURTADO**

Corregedor-Regional do TRT 7ª Região



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2658, 06 fev. 2019.  
Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 36.